

# O progresso

DESDE 1970

Imperatriz (MA), quarta-feira, 10 de maio de 2023 - PUBLICAÇÕES LEGAIS - Pg-01

AIMAR – AGROINDUSTRIAL DO MARANHÃO S.A.  
CNPJ/MF: 07.636.897/0001-93  
NIRE: 213.000.014-92

ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2023, NA FORMA SUMÁRIA

## 1. DATA, HORA E LOCAL

Em 29 de abril de 2023, às 9h00min, na sede social da Companhia, situada na Rua Tamandaré nº 1.052, Jardim São Luís, CEP 65913-030 na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

## 2. QUORUM

Acionistas representes na totalidade do capital votante da Companhia conforme assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença".

## 3. PUBLICAÇÕES

a) **Aviso aos acionistas publicado no Jornal "O Progresso" (impresso e digital)**, edições de 28/03/2023, 29/03/2023 e 30/03/2023.

b) **Convocação das Assembleias Gerais publicado no Jornal "O Progresso" (impresso e digital)**, edições de 18/04/2023, 19/04/2023 e 20/04/2023.

c) **Demonstrações Contábeis do exercício 2022 publicadas no jornal "O Progresso" (impresso e digital)**, edição de 18/04/2023.

## 4. MESA DIRIGENTE

a) **Presidente:** Antonio Celso Izar;

b) **Secretária:** Pollyanna Prado Macedo Soares.

## 5. ATA

A ata da Assembleia é lavrada sob a forma sumária, consoante faculta o art. 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

## 6. ORDENARIAMENTE

### 6.1. ORDEM DO DIA

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis consolidadas e individuais de suas controladas diretas e indiretas, **MAITY BIOENERGIA LTDA., MAITY AGRÍCOLA LTDA.**, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, acompanhados do parecer dos auditores independentes, nos termos dos arts. 132 e 133 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.");

b) Fixação da remuneração para Administração;

c) Eleição dos Membros da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse social.

### 7. DELIBERAÇÕES

Aprovação por unanimidade de votos dos senhores Acionistas com abstenção dos legalmente impedidos das seguintes matérias:

a) Aprovação do relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis consolidadas e individuais de suas controladas diretas e indiretas, **MAITY BIOENERGIA LTDA., MAITY AGRÍCOLA LTDA.**, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, acompanhados do parecer dos auditores independentes, nos termos dos arts. 132 e 133 da Lei das S.A.

b) Aprovação da destinação do prejuízo do exercício no valor de R\$ 13.645.117,46 (treze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos) à conta de prejuízos acumulados, a qual, somada ao saldo de prejuízos anteriores e às demais perdas, totaliza a quantia de R\$ 128.422.545,83 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

c) Fixação da remuneração para Diretores e Administradores no valor anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a ser distribuído entre os membros da companhia e suas controladas;

d) Eleição para **DIRETORIA** adiante relacionado e qualificado. Para compor a Diretoria foi reeleito para exercer um mandato de 3 (três) anos para o cargo de **Diretor Presidente: ANTONIO CELSO IZAR**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, natural da Cidade de Bocaína, Estado de São Paulo, nascido em 30/03/1944, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.281.947-1 SSP-SP, expedida em 06/01/2010 e do CPF (MF) nº. 402.940.728-53, residente e domiciliado na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Tamandaré, nº. 1052, bairro Jardim São Luís, CEP 65.913-030.

8. **DECLARAÇÃO:** O reeleito declara não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi reeleito.

### EXTRAORDINARIAMENTE

#### 9. ORDEM DO DIA

a) Avaliar e deliberar sobre o registro patrimonial resultante dos laudos de avaliação econômica, avaliação e determinação da vida útil remanescente e valor residual ao final da vida útil dos bens do Ativo Imobilizado e avaliação dos Ativos Biológicos, realizada pela empresa especializada em controle e avaliações patrimoniais **FACTUM - AVALIAÇÕES E CONSULTORIA S/S**, em conformidade com os CPC-01; CPC-27; CPC-29;

b) Avaliar e deliberar sobre contratação de auditores independentes para realização auditoria das demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2023 e 2024;

c) Avaliar e deliberar sobre a contratação de empresa especializada em controles e avaliações patrimoniais para realização do inventário e avaliação dos bens do Ativo Imobilizado, avaliação econômica, assim como a avaliação de seus Ativos Biológicos nos exercícios de 2023 e 2024;

d) Avaliar e deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do art. 135 da Lei 6.404/76;

e) Outros assuntos de interesse social.

#### 10. DELIBERAÇÕES:

Aprovação por unanimidade de votos dos senhores Acionistas com abstenção dos legalmente impedidos das seguintes matérias:

a) Aprovação do registro patrimonial resultante dos laudos de avaliação econômica, avaliação e determinação da vida útil remanescente e valor residual ao final da vida útil dos bens do Ativo Imobilizado realizada pela empresa especializada em controle e avaliações patrimoniais, **FACTUM - AVALIAÇÕES E CONSULTORIA S/S**, conforme faculdade estabelecida pelos CPC 01 e CPC 27, na data base 31 de dezembro de 2022;

b) Aprovação do registro e o reconhecimento do valor justo dos Ativos Biológicos da **MAITY AGRÍCOLA LTDA**, resultante dos laudos de avaliação realizada pela empresa especializada em controle e avaliações patrimoniais, **FACTUM - AVALIAÇÕES E CONSULTORIA S/S**, com base no CPC 29 (IAS 41), na data base de 31 de dezembro de 2022;

c) Aprovação da contratação de auditores independentes para realização auditoria das demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2023 e 2024;

d) Aprovação da contratação de empresa especializada em controles e avaliações patrimoniais para realização da avaliação econômica, inventário e avaliação dos bens do Ativo Imobilizado, assim como a avaliação de seus Ativos Biológicos nos exercícios de 2023 e 2024;

e) Ainda, considerando as modificações trazidas pela Lei Complementar nº 182/2021, e em cumprimento ao que determina o art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404/76, os Acionistas deliberam pela realização de todas as publicações ordenadas pela legislação de forma eletrônica, na forma estabelecida pela Portaria nº 12.071/21 do Ministério da Economia – portanto, via Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) –, sempre que a Companhia tiver receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), conforme orienta o art. 294 da Lei nº 6.404/76;

f) Por fim, deliberam os Acionistas pela consolidação da composição societária da Companhia, a qual segue abaixo, e do Estatuto Social, nos termos do artigo 135 da Lei 6.404/76, o qual compõe o Anexo I.

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	(%)
Antonio Celso Izar	150.020.480	29,5
Raizar Participações Societárias Ltda.	139.849.600	27,5
Iacy Auxiliadora Ferreira Izar	137.306.880	27,0
Edison Lobão	81.367.040	16,0
<b>TOTAL</b>	<b>508.544.000</b>	<b>100,0</b>

## 11. ENCERRAMENTO

Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, tendo-se lavrado a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas com direito a voto, consoante Livro Registro de Presença de Acionistas.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio de emissão da Sociedade, devidamente assinada pelos acionistas da Companhia.

Imperatriz (MA), 29 de abril de 2023.

**ANTONIO CELSO IZAR**, Presidente das Assembleias Gerais. **POLLYANNA PRADO MACEDO SOARES**, Secretária das Assembleias Gerais.

ANEXO I  
AIMAR – AGROINDUSTRIAL DO MARANHÃO S. A.  
ESTATUTO SOCIAL  
CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Artigo 1º.- AIMAR – AGROINDUSTRIAL DO MARANHÃO S.A.** é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas disposições legais regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.-** A sociedade tem sede e foro, na Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, e endereço à Rua Tamandaré, nº 1052, Jardim São Luís, CEP 65.913-030, podendo abrir ou extinguir filiais, sucursais, depósitos, agências ou escritórios em todo o território nacional ou no estrangeiro a critério da Diretoria.

**Parágrafo Único.-** A primeira filial foi instalada na BR 010, s/nº, na Fazenda Palmeirinha, na Cidade de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP 65.968-000;

**Artigo 3º.-** A sociedade tem por objeto social desenvolver a atividade agrícola, e industrial de transformação de produtos agrícolas, especialmente a cultura e a industrialização da cana-de-açúcar para a produção de álcool, açúcar e derivados, inclusive para finalidades energéticas e industriais, bem como a exportação e importação de produtos e bens relacionados com suas atividades, podendo ainda participar de outras sociedades como acionista ou quotista.

**Parágrafo Único.-** A sociedade poderá participar do capital de outras empresas a critério da Diretoria.

**Artigo 4º.-** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º.-** O Capital Social é de R\$ 51.375.761,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e cinco mil e

setecentos e sessenta um reais), dividido em 508.544.000 (quinhentas e oito milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.-** As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e as deliberações das Assembleias Gerais, salvo os casos previstos em Lei, serão sempre tomadas por maioria simples de votos, computando-se um voto para cada ação.

**Parágrafo 2º.-** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de Ações, admitida à hipótese de seu desdobramento ou agrupamento, a qualquer tempo, títulos esses que serão assinados pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo 3º.-** No desdobramento ou agrupamento de Ações, a pedido de acionistas, fica facultada à Diretoria a cobrança da taxa, cujo valor não excederá ao custo do material aplicado e do serviço executado.

**Parágrafo 4º.-** A sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, corrigir a expressão monetária do seu capital e, consequentemente, a alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, nos aumentos decorrentes da capitalização de reservas de correção monetária, de lucros, ou ainda com a utilização de quaisquer fundos, bem como nas distribuições de dividendos ou bonificações em dinheiro.

**Parágrafo 5º.-** A Diretoria fixará, a cada aumento de Capital Social, as condições a que ficarão sujeitas as respectivas emissões, estabelecendo o preço e a forma de subscrição das Ações, bem como as condições de sua integralização.

**Artigo 6º.-** Nos casos de aumentos de Capital e de emissão de obrigações com cláusulas de conversibilidade em Ações, os Acionistas terão direito de preferência à subscrição na proporção das Ações que possuem.

**Parágrafo Único.-** Os certificados de Ações serão assinados por um dos membros da Diretoria. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos.

**Artigo 7º.-** Na eventual alteração de Ações, terá a Sociedade preferência na sua aquisição, ficando na tesouraria até posterior venda. Não exercendo a Sociedade seu direito de preferência, este será transferido aos demais acionistas na proporção de sua participação no Capital Social.

**Parágrafo 1º.-** O acionista que pretender vender suas Ações comunicará por escrito sua intenção à Diretoria e aos demais acionistas, fixando o preço e as condições de pagamento, ou a oferta que possua de terceiros.

**Parágrafo 2º.-** Será assegurado à Sociedade e aos Acionistas um prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra das Ações, o qual se iniciará a partir da data do recebimento da proposta de venda, por escrito, telex ou telegrama, ao último endereço registrado perante a Sociedade.

**Parágrafo 3º.-** Na hipótese de mais de um Acionista demonstrar interesse na aquisição das Ações, as cotações e transferências serão proporcionais à sua participação no Capital Social.

**Parágrafo 4º.-** Constatado o desinteresse na aquisição, poderão as Ações serem cedidas a terceiros.

**Parágrafo 5º.-** As disposições ora previstas aplicam-se, no que couber, à cessão do direito de subscrição em aumento do Capital Social.

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 8º.-** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, com as finalidades fixadas na Lei e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas.

**Parágrafo 1º.-** A Assembleia Geral, convocada e instalada nos termos da Lei, será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem ele indicar; o Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários.

**Parágrafo 2º.-** Somente os Acionistas cujas Ações estejam registradas em seu nome, até três dias antes da data fixada para a realização da Assembleia, poderão nela votar.

**Parágrafo 3º.-** O Acionista poderá se fazer representar mediante mandato escrito, cujo instrumento seja depositado na Sociedade antes da data fixada para a realização da Assembleia.

### CAPÍTULO IV

#### ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 9º.-** A sociedade será administrada por uma Diretoria, sendo a mesma composta de, no mínimo 1 (um) e, no máximo de 6 (seis) membros, acionista(s) ou não, eleito(s) pela Assembleia Geral, designado(s) Diretores, para exercer um mandato de três anos, podendo ser(em) reeleito(s), entendendo-se como prorrogado até a posse da nova Diretoria eleita.

**Parágrafo Único –** O(s) Diretor(es) será(ão) investido(s) no(s) seu(s) cargo(s) mediante assinatura no Termo de Posse do Livro de Atas da Diretoria.

**Artigo 10º.-** A Diretoria é o órgão executivo da Administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral, assegurar o funcionamento regular da Companhia, ficando investida de poderes para praticar todos os atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei, ou por este Estatuto, sejam atribuições de outro órgão.

**Artigo 11º.-** Compete à Diretoria:

a) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

b) Estabelecer a estrutura administrativa da Companhia e fixar os níveis de remuneração do pessoal;

c) Executar e controlar a política econômico-financeira, técnica, comercial e administrativa da Companhia;

d) Comprar, vender, onerar e alienar bens móveis e imóveis, assim como a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a terceiros;

e) Aceitar, emitir, endossar títulos cambiais de qualquer natureza, receber e dar quitação e firmar a documentação epistolar da Companhia;

f) Movimentar contas bancárias, assinando, emitindo e endossando cheques e outros papéis necessários neste mister;

g) Avalizar títulos cambiais desde que vinculados aos interesses da empresa;

h) Nomear procuradores em nome da Companhia, outorgando-lhes poderes específicos, através de instrumento público ou particular.

**Parágrafo 1º.-** A representação da Companhia se fará sempre por, no mínimo, um Diretor ou por um Procurador, nos limites das respectivas outorgas. Também será permitida a representação isolada da Companhia por Procuradores com mandatos outorgados com cláusula "ad judicium";

**Parágrafo 2º.-** Os Procuradores da Companhia serão constituídos pela Diretoria, sendo que no ato da outorga do mandato a Companhia será representada exclusivamente por um Diretor;

**Parágrafo 3º.-** Os procuradores terão mandato não superior a 12 meses sendo que, exclusivamente os mandatos outorgados com cláusula "ad judicium" poderão ter prazo superior a 12 meses o qual poderá se estender até o final da demanda.

**Artigo 12º.-** A substituição dos membros da Diretoria será feita da seguinte forma:

**Parágrafo 1º.** Nos casos de substituição temporária, determinada por ausências, férias, licença ou impedimento ocasionais de qualquer um dos Diretores por procuradores devidamente habilitados;

**Parágrafo 2º.** No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria o substituto será indicado por Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

### CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 13º.-** O Conselho Fiscal da Sociedade terá funcionamento não permanente, podendo ser instalado quando solicitado por acionistas, na forma da Lei.

**Artigo 14º.-** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros e respectivamente suplentes e terá as atribuições e poderes fixados em Lei.

**Artigo 15º.-** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

### CAPÍTULO VI

#### EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES

#### FINANCEIRAS, DIVIDENDOS E LUCROS

**Artigo 16º.-** O exercício social ocorrerá do dia 01 de janeiro ao dia 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil.

**Artigo 17º.-** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras exigidas em Lei, que deverão exprimir com clareza a situação da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

**Artigo 18º.-** Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social pelo Lucro Líquido.

**Parágrafo 1º.-** Atendida as condições financeiras da Companhia, a Diretoria poderá atribuir participação aos empregados em até 5% (cinco por cento) sobre o remanescente do resultado do exercício, depois de calculada a participação dos Diretores, observando-se o parágrafo segundo, do Artigo 152, da Lei 6.404/76.

**Parágrafo 2º.-** Do saldo remanescente, feitas as deduções anteriores, destinar-se-á a quota de 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, a qual não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, seguindo-se o cálculo 10% (dez por cento), no mínimo, sobre o remanescente para o pagamento dos dividendos obrigatórios.

**Parágrafo 3º.-** Feitas, finalmente, todas as aplicações de que tratam os parágrafos anteriores, será calculado sobre o saldo um percentual de 5% (cinco por cento) destinado a constituir uma Reserva para Aumento de Capital, que não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do Capital Integralizado.

**Artigo 19º.-** Calculadas as percentagens estabelecidas no artigo anterior, e resultando ainda saldo do lucro líquido, será destinada reserva de retenção de lucros nos moldes no art. 196 da Lei 6.404/76.

**Artigo 20º.-** Constatada a existência de prejuízos de balanço, serão estes imediatamente compensados com os lucros acumulados e as reservas porventura existentes, inclusive a Reserva Legal, seguindo-se a ordem prevista na Lei.

**Parágrafo Único –** Se as Reservas forem insuficientes para suportar os prejuízos, será o remanescente contabilizado em conta própria para o fim de ser compensado com os lucros que venham a ser obtidos no exercício subsequentes.

**Artigo 21º.-** A Assembleia Geral que aprovar os dividendos determinará a data para início de seu pagamento, que será sempre no exercício social em que ele realize.

**Parágrafo Único –** Os dividendos não vencerão juros a favor do acionista e, não reclamados por estes no prazo de 2 (dois) anos, contado da primeira publicação do aviso do início de seu pagamento, feito de acordo com as prescrições legais, prescreverão em favor da Sociedade e serão contabilizados a crédito da conta Reserva para Aumento de Capital.

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 22º.-** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo Único –** Em caso de dissolução da Companhia, compete à Assembleia Geral determine o modo de liquidação e nomear o liquidante, funcionando o Conselho Fiscal apenas se solicitado pelos Acionistas para funcionar durante a fase de liquidação.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio.

Imperatriz (MA), 29 de abril de 2023.

**ANTONIO CELSO IZAR**, Presidente das Assembleias Gerais. **POLLYANNA PRADO MACEDO SOARES**, Secretária das Assembleias Gerais. Arquivada na JUCEMA sob o nº 20230588271 em 09/05/2023. Carlos André de Moraes Pereira – Secretário-Geral.

Publicado também em versão Digital em [www.oprogresone.com/Publicações Legais](http://www.oprogresone.com/Publicações Legais) no dia 10/05/2023

